

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210069

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-004

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA/PA E A EMPRESA ARMAZÉM PAULISTA
COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS DA COSTA E SILVA, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº 737.162.002-04, residente na Rua paulo stefane, e de outro lado a firma ARMAZEM PAULISTA-COMERCIO E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.818.444/0001-64, estabelecida à AV CASTELO BRANCO, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SATURNINO BODAS NETO, residente na RUA TIRADENTES Nº 70, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 973.141.612-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-004 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001514	ABOBORA KABUTIA - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária.	QUILO	400,00	3,600	1.440,00
001536	BISCOITO 150GR Embalagem 150g, integral deve ser composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, farinha de trigo integral, açúcar, sal, fermentos químicos. Embalagem com 6 unidades individual. Validade mínima de 08 meses.	PACOTE	480,00	3,990	1.915,20
001682	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: TOCANTINS Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino de cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 6 meses, embalagem de 200g, inspecionado pelo SIF.	PACOTE	800,00	6,000	4.800,00
001690	FUBÁ MIMOSO FINO - Marca.: SINHA Fubá fino, em embalagem de 500kg, contendo nas suas informações Nutricionais em uma porção de 50g: ácido fólico=75mcg, ferro=2,1mg.	QUILO	200,00	2,700	540,00
001699	VINAGRE BRANCO - Marca.: CASTELO Composição de fermentado acético de álcool e água. Contendo conservante (ins223) volátil 4%. Não contém glúten. Embalagem plástica contendo 750 ml.	VIDRO	100,00	3,100	310,00
001706	MANDIOCA IN NATURA Tipo macaxeira amarela ou branca, raízes descascadas e lavada, embalada em saco plástico transparente e cortada em cubos médio.	QUILO	150,00	3,500	525,00
001712	AMIDO DE MILHO 500G - Marca.: MAISENA Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para	CAIXA	30,00	7,000	210,00

WSDFGHJKL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



002106	Alimentos - CNNPA. MILHO VERDE - Marca.: FUGINI em conserva, contendo grãos inteiros, água, açúcar e sal. Latas de 200g, embalado em recipiente metálico hermeticamente fechado e esterilizado através de um processo térmico, com data de validade e fabricação.	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
002192	QUEIJO MUSARELA Industrializado, contendo selo SIF, data de validade, temperatura e condições de armazenamento dentro do preconizado pela ANVISA.	QUILO	100,00	35,000	3.500,00
002194	PERA - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tamanho de medio a grande, consistência firme e grau de amadurecimento medio, acondicionado em saco plastico transparente com identificação de peso.	QUILO	100,00	12,990	1.299,00
002480	PEITO DE FRANGO NAO TEMPERADO - Marca.: SADIA Resfriado, com ou sem osso. Não temperado. Na embalagem deve constar data do abate, data de validade e o SIF(Selo de Inspeção Federal) e dados do fornecedor. Temperatura de recebimento dentro preconizado pela legislação.	QUILO	500,00	16,000	8.000,00
006553	MEXERICA - Marca.: IN NATURA De 1ª qualidade, tipo pocan, peso médio de 120 a 180g casca lisa integra, livre de fungos, isenta de sujidades, grau de amadurecimento médio, sem indícios de deterioração e acondicionado em saco plastico contendo peso.	QUILO	300,00	6,500	1.950,00
006681	BOLACHA SALGADA DE 400G - Marca.: FORTALEZA TIPO CREAM CRACK, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE OLEO VEGETAL, AMIDO DE MILHO, ESTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, FERMENTO QUÍMICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	PACOTE	1.000,00	4,700	4.700,00
006684	BANANA TIPO PRATA - Marca.: IN NATURA Banana de primeira qualidade, tipo prata. Peso médio 120 a 150 g, casca integra livre de fungos, consistência firme. Acondicionada em saco plástico ou caixa de madeira, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio, maturação natural. Entrega diária.	QUILO	1.000,00	4,100	4.100,00
006688	MELANCIA - Marca.: IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	QUILO	1.500,00	2,000	3.000,00
006698	CRAVINHO - Marca.: KI SABOR EMBALAGEM CONTENDO 10G.	PACOTE	200,00	2,400	480,00
006699	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: MA RATA Embalagem de 500g, produto contendo no maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes contendo descrição do produto e data de validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	150,00	1,800	270,00
009249	POLPA DE MARACUJÁ PASTEURIZADO embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	180,00	4,500	810,00
009250	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	180,00	4,500	810,00
009251	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	180,00	4,500	810,00
009252	POLPA DE CAJU PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	180,00	4,500	810,00
009259	BATATA TIPO INGLESA. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária.	QUILO	500,00	5,500	2.750,00
009260	CENOURA. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, inteira, acondicionada em saco plastico com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio. Entrega diária.	QUILO	500,00	4,700	2.350,00
009261	REPOLHO VERDE. - Marca.: IN NATURA Cabeça inteira, embalada em redes plasticas com validade de 15 dias, livre de fungos, rachaduras e sujidades, apresentado consistência firme. Entrega diária.	QUILO	300,00	3,800	1.140,00
009264	TOMATE. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tipo salada ou caqui casca lisa integra livre de fungos, consistência firme acondicionado em saco plastico, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio. Entrega diária.	QUILO	1.000,00	6,200	6.200,00
009265	CEBOLA. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, cabeça inteira, embalada em saco plastico, sem indicio de germinação, livre de fungos, rachaduras e sujidades. Entrega diária.	QUILO	500,00	4,900	2.450,00
009266	LEREJA. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, peso medio de 200g casca lisa integra livre de fungos, de consistência firme, acondicionada em saco plastico, com identificação de peso, grau de	QUILO	1.000,00	3,000	3.000,00

WSDFGHJKL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



009267	amadurecimento medio. Entrega diária. MAÇA NACIONAL. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, peso medio 150g casca lisa integra livre de fungos, consistencia firme e integra, acondicionada em saco plastico, com identificação de peso. Entrega diária.	QUILO	120,00	8,000	960,00
009270	PÃO FRANCÊS De 1º qualidade -Peso de 50g. Com miolo, integro e crocante, embalado em saco plastico transparente.	UNIDADE	8.000,00	0,990	7.920,00
009271	PÃO DOCE De 1º qualidade -Peso de 50g . Com miolo, integro, macio, embalado em saco plastico transparente.	UNIDADE	5.000,00	0,990	4.950,00
009276	CHUCHU. - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, casca integra livre de fungos e manchas escuras, consistencia firme, acondicionado em saco plastico, com identificação de peso. Entrega diária.	QUILO	300,00	4,400	1.320,00
009277	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G - Marca.: TOCANTINS Com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e B; embalagem contendo informações de ingredientes, composição nutricional; data de fabricação e prazo e prazo de validade no minimo 12 meses, inpecionado pelo SIF.	PACOTE	400,00	7,500	3.000,00
009287	PRODUTO A BASE DE MILHO. embalagem de 320g pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais.Contendo composição nutricional data de fabricação e prazo de validade na embalagem -Registro no MS	PACOTE	100,00	7,200	720,00
009292	MACARRÃO ESPAGUETE. - Marca.: PAULISTA Numero 8 , massa sem ovos embalagem de 500g, na sua embalagem deve constar o tempo de cozimento validade minima de 06 meses. Em suas informações nutricionais em 100 gramas de macarrão : carboidratos=78,5mg, proteína=12,2g, ferro 6,9mg e cálcio=18,72mg.	PACOTE	500,00	4,000	2.000,00
009294	AVEIA. - Marca.: QUAKER Em flocos, embalagem de 250g, contendo informações nutricionais data de validade e fabricação	UNIDADE	150,00	5,990	898,50
009295	ADOÇANTE EM PÓ - Marca.: FINNI A base de aspartame, embalagem em caixa com 50 unidades de 0,0g.	UNIDADE	15,00	24,000	360,00
009437	CANELA EM CASCA 10G	PACOTE	300,00	1,900	570,00
009447	AÇAFRÃO 100GR - Marca.: PKS A base de curcuma, embalagem plástica de 100g, contendo descrição do produto, data de fabricação e validade.	POTE	80,00	5,000	400,00
013581	AZEITE DE OLIVA - Marca.: EXTRA VIRGEM Tipo extra virgem, embalagem de vidro (garrafa) de 500 ml.	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
014235	POLPA DE TAMARINDO PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	PACOTE	100,00	4,500	450,00
021391	ADOÇANTE LIQUIDO - Marca.: FINNI Adoçante ditético liquido 100% só stevia.igredientes água, edulcorantes naturais, glicodide, steviol,conservantes, benzoato de sodio e sobato de potassio, acidulante, Embalagem de 100 ml.	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
021393	CREME VEGETAL - Marca.: SOYA NÃO É MARGARINA, COMPOSTO DE OLEO VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, SAL, CLORETO DE POTASSIO, VITAMINAS, ESTABILANTES MONO E DIGRÍCERIDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTERES DE POLÍGRÍCEROL COM ÁCIDO RICINOLEICOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (AROMA IDENTICO NATURAL)ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DE SÓDICO E CORANTES URUCUM E CURCUMA. 500G.	UNIDADE	360,00	6,990	2.516,40
025415	ACELGA - Marca.: IN NATURA TIPO CRESPA. HORTALIÇA APRESENTANDO TALOS LONGOS E FIRMES, FOLHAS FECHADAS DE COLORAÇÃO VERDE CLARA E BRILHANTE, TSENTA DE FUNGOS, SUJIDADES E PARTES DETERIORADAS, ACONDIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO.	QUILO	120,00	7,500	900,00
025421	PRODUTO A BASE DE 05 CEREAIS 320G Embalagem de 320g pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais.Contendo composição nutricional data de fabricação e prazo de validade na embalagem -Registro no MS.	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
025437	BISCOITO SEM LACTOSE DIET 200G Tipo cookies integral, com posto de farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, melado de cana, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma, milho e girassol), amido de milho, flocos de limão, maltodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas.	PACOTE	360,00	5,500	1.980,00
025446	ORÉGANO DESIDRATADO 100G - Marca.: FKS Orégano desidratado, embalagem contendo 100g, com descrição do produto e data de fabricação e validade.	POTE	30,00	11,500	345,00
025447	SUCO DE UVA INTEGRAL 500ML Garrafa de 500 ml, sem adição de açúcar e glúten.	GARRAFA	150,00	12,500	1.875,00
025448	SUCO DE MARACUJA 200ML - Marca.: JANDAIA Embalagem longa vida 200 ml	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
025449	SUCO DE LARANJA 200ML - Marca.: JANDAIA Embalagem longa vida 200 ml	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
028337	UVA ROXA INATURA - Marca.: IN NATURA TIPO ROXA, EM CACHOS COM GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.	QUILO	150,00	13,900	2.085,00
028338	REPOLHO ROXO - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	7,200	1.440,00

WSDFGHJKL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	ESPECIE COMUM, CABEÇA INTERIA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS, PARASITAS E SUJIDADES APRESENTADO EM CONSISTENCIA FIRME.			
028340	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE Farinha de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade) e resíduos ou impurezas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado, contendo 1 kg, com data de fabricação e validade e número do lote. Na embalagem deve estar escrito farinha de trigo integral. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	50,00	9,500	475,00
030363	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE QUILO Sem restia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes"	300,00	25,000	7.500,00
076619	FILE DE FRANGO QUILO FILE DE FRANGO DE PRIMEIRA, CORTE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM OSSO, SEM PELE.	600,00	14,990	8.994,00
			VALOR GLOBAL R\$	114.203,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 114.203,10 (cento e quatorze mil, duzentos e três reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-004 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-004, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

WSDFGHJKL



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-004.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.053 Manut. PSF - Programa Saúde da Família SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1410.103020200.2.061 Manut. do Prog. MAC- Média e alta Complexibilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

WSDFGHJKL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-004, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DOUGLAS DA COSTA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 05 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75
CONTRATANTE

ARMAZEM PAULISTA-COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ 02.818.444/0001-64
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

WSDFGHJKL